



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI 1488/2010

Súmula

Da denominação à Via Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada **Estevão Arce** a Rua Projetada I no Loteamento Maria Marta neste Município de Sidrolândia MS

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2010.

Daltrio Riuza

Prefeito Municipal



"Deus seja Louvado"